



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Contribuição do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação para a execução do Plano Nacional de Contingência contra COVID-19

Objectivo	Tipo de iniciativa	Descrição da iniciativa	Medidas	Responsável
1. Limitar a transmissão da COVID-19 de humano para humano	1A. Impedir, com gestos simples, a propagação da COVID-19 no local de trabalho	1A.1. Estabelecer condições de limpeza e higienização adequadas em todos os recintos do Ministério, de IES e de II&D	1A1.1. Certificar-se que os recintos, superfícies e objectos são devidamente higienizados e desinfectados, incluindo: <ul style="list-style-type: none">▶ Salas▶ Copas▶ Corredores▶ Casas de banho▶ Escadas e corrimãos▶ Elevadores▶ Portas▶ Maçanetas▶ Secretárias▶ Armários▶ Mesas▶ Telefones▶ Computadores e teclados▶ Etc.	Secretaria-geral (MESCTI) Gestores de IES e II&D
		1A.2. Promover a lavagem regular e completa das mãos pelos funcionários e visitantes;	1A.2.1. Colocar dispensador de preparações alcoólicas para mãos nos corredores, salas, copas e casas de banho; 1A.2.2. Manter os dispensadores de preparações alcoólicas carregados; 1A.2.3. Colocar pósteres indicativos em locais apropriados e de fácil visualização para lavagem das mãos para os funcionários e os visitantes; 1A.2.4. Manter a provisão de água corrente, sabão/sabonete e lenços de papel ou dispositivo para secagem das mãos;	

			<p>1A.2.5. Providenciar a colocação de pósteres na parte superior das pias/lavatórios, promovendo a lavagem das mãos;</p> <p>A1.2.6 Emitir regularmente mensagens internas (email, WhatsApp) sobre as medidas de prevenção e disseminação da COVID-19</p>	
		1A.3. Promover uma boa higiene respiratória no local de trabalho	<p>1A.3.1. Exibir os pósteres oficiais com imagens que incentivem a higiene respiratória;</p> <p>1A.3.2. Esta acção tem de ser combinada com outras medidas de comunicação (as estabelecidas pelo MINSA);</p> <p>1A.3.3. Manter um stock de máscaras cirúrgicas comuns, lenços de papel e caixas fechadas, para descarte de material potencialmente contaminado, para aqueles que desenvolvam coriza (corrimento nasal) ou tosse no trabalho;</p>	
		1A.4. Facultar aos funcionários os conselhos nacionais sobre a realização de viagens (quando forem indispensáveis).	1A.4.1. Disponibilizar manuais de orientação do MINSA	
		1A.5. Prover informação aos funcionários de como agir em caso de disseminação da COVID-19	<p>1A.5.1. Informar que deverão permanecer em casa (ou trabalhar em casa) qualquer pessoa que apresente as condições seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Tosse ligeira ou febre (37,3 °C ou mais); ▶ Esteja sob medicação à base de paracetamol/acetaminofeno <p>1A.5.2. Usar os materiais de campanha do MINSA para promover a luta contra a disseminação da doença em combinação com outros canais de comunicação comumente usados no MESCTI.</p>	
2. Comunicar informações cruciais sobre riscos e eventos a todas as comunidades e combater a desinformação	2A. Administração dos riscos do COVID-19 ao organizar reuniões e eventos	2A. 1 Administrar o risco eminente de exposição ao vírus ANTES da reunião ou evento	<p>2A.1.1. Avaliar a necessidade de uma reunião ou um evento presencial e a possibilidade de ser substituída(o) por uma teleconferência ou evento Online</p> <p>2A.1.2. Desenvolver e aceitar um plano de preparatório</p> <p>2A.1.3. Considerar o nº menor possível de presenças;</p> <p>2A.1.4. Garantir e verificar antecipadamente o apoio do INEMA;</p> <p>2A.1.5. Encomendar suprimentos e materiais suficientes, incluindo lenços e desinfetante para as mãos, para todos os participantes;</p>	

			<p>2A.1.6. Providenciar máscaras cirúrgicas a quem desenvolver sintomas respiratórios;</p> <p>2A.1.7. Endereçar notas/ofícios aos potenciais participantes às reuniões, com a devida antecedência, para não se fazerem presentes se tiverem algum sintoma ou indisposição;</p> <p>2A.1.8. Certificar que todos os organizadores, participantes, fornecedores e visitantes do evento fornecem detalhes de contacto: número de telemóvel, correio electrónico e endereço em que estão hospedados. A organização do evento deve declarar claramente que os seus detalhes serão partilhados com as autoridades locais de saúde pública, se algum participante adoecer com suspeita de doença infecciosa. Se não concordarem com essa medida não poderão comparecer ao evento ou reunião.</p> <p>2A.1.9. Desenvolver e aceitar um plano de resposta, caso alguém na reunião fique doente com sintomas de COVID-19 (tosse seca, febre, mal-estar).¹</p> <p>Este plano deve incluir pelo menos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ A identificação de uma sala ou área em que alguém que se sinta mal ou que tenha com sintomas possa ser isolado com segurança; ▶ O plano de como efectuar a transferência com segurança, do local da reunião para um estabelecimento de saúde; ▶ O procedimento para um eventual caso positivo para a COVID-19 durante ou logo após a reunião; 	
		<p>2A. 2 Administrar o risco eminente de exposição ao vírus DURANTE a reunião ou evento</p>	<p>2A.2.1. Fornecer informações ou fazer um <i>briefing</i> sobre COVID-19 (oral ou escrito) e as medidas que os organizadores estão a tomar para tornar o evento seguro para os participantes, devendo para o efeito:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Transmitir confiança. Por exemplo, como “quebra-gelo”, demonstrar formas de saudar sem se tocar; ▶ Incentivar a lavagem regular das mãos ou o uso de preparações alcoólicas por todos os participantes da reunião ou evento; ▶ Incentivar os participantes a cobrir o rosto com a curva do cotovelo ou com um lenço de papel, se tossir ou espirrar; ▶ Fornecer lenços descartáveis e caixas fechadas para descartá-los; 	

¹ Medida que carece de orientação específica por parte do MINSA.

			<ul style="list-style-type: none"> ▶ Fornecer detalhes de contacto ou um número de linha directa de saúde para que os participantes possam pedir conselhos ou fornecer informações (ligar para o 111). <p>2A.2.2. Exibir dispensador de preparações alcoólicas para as mãos no local;</p> <p>2A.2.3. Arrumar os assentos para que os participantes estejam a pelo menos um metro de distância, se possível;</p> <p>2A.2.4. Manter as janelas e as portas abertas, sempre que possível, para garantirem que o local seja bem ventilado;</p> <p>2A.2.5. Seguir o plano de preparação (2A.1.9.) ou ligar para a linha directa (111), se alguém começar a sentir-se mal;</p> <p>2A.2.6. Agradecer a todos os participantes pela sua cooperação com as disposições em vigor.</p>	
		2A. 3 Administrar o risco eminente de exposição ao vírus APÓS a reunião ou evento	<p>2A.3.1. Guardar os nomes e os detalhes de contacto de todos os participantes por pelo menos um mês;</p> <p>2A.3.2. Informar a todos os participantes as situações anómalas (ex. caso suspeito de COVID-19) e aconselhar a auto-monitorização por 14 dias, incluindo a medição da temperatura corporal duas vezes por dia;</p> <p>2A.3.3. Os participantes/funcionários que tenham os sintomas da doença (casos suspeitos) devem informar, de forma voluntária, os serviços de saúde e a entidade patronal;</p> <p>2A.3.4. Aconselhar os participantes a permanecerem em casa e em auto-isolamento se desenvolverem tosse leve ou febre (ou seja, uma temperatura de 37,3 C ou mais), comunicar às entidades locais de saúde ou ligar para o 111;</p> <p>2A.3.5. Agradecer a todos os participantes pela sua cooperação com as disposições em vigor.</p>	
	2B. Administração dos riscos do COVID-19 na realização de viagens	2B.1. Disseminar informação que a COVID-19 pode causar doença grave e que cerca de 1 em cada 5 pessoas que são infectadas pela COVID-19 necessita de tratamento hospitalar, devendo as viagens para o exterior do país ser autorizadas apenas em casos excepcionais;	<p>2B.1.1. Propagar a informação do cancelamento e não autorização de viagens em serviço para o exterior do país em obediência ao recente Despacho Presidencial;</p> <p>2B.1.2. As viagens de carácter excepcional serão autorizadas obedecendo determinados critérios (2B.2.1);</p>	

		<p>2B.2. Cuidados a observar perante viagem a realizar em circunstâncias excepcionais</p>	<p>2B.2.1. Avaliar as condições, o nível de conhecimento e os riscos associados, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Antes de viajar <ul style="list-style-type: none"> ▶ Obter informações actualizadas sobre as áreas de disseminação (disponível em https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/); ▶ Avaliar os benefícios e riscos relacionados com os planos de viagem; ▶ Certificar-se que não serão enviados funcionários vulneráveis para áreas onde existam casos de COVID-19; ▶ Fornecer pequenas garrafas (abaixo de 100 cl) de preparação alcoólica para as mãos, o que pode facilitar a desinfeção regular das mãos durante a viagem. • Durante a viagem: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Incentivar os funcionários a lavarem regularmente as mãos e a distanciarem-se pelo menos um metro das pessoas, sobretudo dos que tosse ou espirram; ▶ Garantir que os funcionários saibam o que fazer e com quem entrar em contacto, caso se sintam mal durante a viagem; ▶ Garantir que os funcionários cumprem as instruções das autoridades locais para onde estão a viajar. • Após a viagem: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Se proveniente de uma área com casos reportados da COVID-19 devem seguir os procedimentos do ponto 2A.3.3 e seguir as recomendações emanadas pelo MINSA; 	
	<p>2C. Preparar o local de trabalho, caso se confirmem casos de COVID-19 em Angola²</p>	<p>2C.1. Definição do Plano de actuação em caso de suspeita ou confirmação da COVID-19 nos locais de trabalho do MESCTI</p>	<p>2C.1.1. Colocar a pessoa possivelmente infectada numa sala ou área, devidamente preparada e idealmente com o apoio com um profissional de saúde, onde ela esteja isolada de outras pessoas;</p> <p>2C.1.2. Limitar o número de pessoas que têm contacto com a pessoa em questão;</p> <p>2C.1.3. Entrar em contacto imediato com as autoridades locais de saúde e ligar.</p>	

² Medidas que carecem de orientação específica do MINSA.

		2C.2. Promover o teletrabalho regular no MESCTI e órgãos superintendidos	2C.2.1. Estabelecer uma linha de comunicação sobre o plano de trabalho e verificar se todos os funcionários estão cientes do que precisam fazer ou não; 2C.2.2. Enfatizar os principais pontos do plano, tais como a importância de manter-se distante do local de trabalho ³ 2C.2.3. Verificar se o plano aborda as consequências sociais e de saúde mental de um caso de COVID-19 no local de trabalho ou na comunidade e oferecer informações e apoio. 2C.2.4. Complementar a informação com apoio do MINSA.	
	2D. Acompanhamento dos estudantes bolseiros no exterior controlados pelo INAGBE	2D.1. Publicar a importância de seguir as orientações do País de acolhimento	2D.1. 1. Difundir informação de que os Estudantes deverão seguir as instruções do país em que se encontram; 2D.1.2. Prover informação em meios de difusão do MESCTI.	
		2D.2. Proceder ao acompanhamento dos estudantes	2D.1. Direcção do INAGBE deve: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Proceder ao acompanhamento do estado de saúde dos estudantes directamente (ou com os Sectores de Apoio ao Estudante); ▶ Solicitar o apoio do MIREX e representações diplomáticas de Angola no país respectivo; ▶ Notificar de imediato à Titular do MESCTI alguma situação que careça de cuidados por parte dos estudantes bolseiros. ▶ Intervir junto das instituições bancárias para que se processe o pagamento dos subsídios dos bolseiros, sem atrasos 	
	2E. Capacidade de resposta da investigação científica no nosso país	2E.1. Provisão de condições tecnológicas e de recursos humanos para o estabelecimento de um laboratório de resposta;	2E.1.1. Realizar os procedimentos após avaliação adequada dos riscos por pessoal com comprovada competência; 2E.1.2. Proceder o levantamento sobre a disponibilidade dos equipamentos de biossegurança biológica validado (BSC) ou dispositivo de contenção primária; 2E.1.3. Certificar-se que os manuseamentos laboratoriais são feitos em instalações BSL-2 para sequenciamento e de BSL-3 para procedimentos de propagação (por exemplo, cultura de vírus, ensaios de isolamento ou neutralização); 2E.1.4. Verificar a possibilidade de aquisição de reagentes, desinfectantes apropriados com actividade comprovada contra vírus envelopados (encapsulados), equipamento de transporte de substância biológica Categoria B (ex. UN3373), 2E.1.5. Providenciar condições para realizar a sequenciação de vírus.	

³ Medida que carece de orientação específica do MINSA.

		2E.2. Identificação da sequência gênica e possíveis mutações do SARS-CoV-2	2E.2.1. Identificar protocolo para a sequenciação do genoma vírus SARS-CoV-2; 2E.3.2. Estabelecer parcerias para capacitação e partilha de conhecimentos. 2E.3.2. Caracterizar as diferentes estirpes ou isolados do SARS-CoV-2, diagnosticados em território nacional.	
--	--	--	---	--

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, aos 20 de Março de 2020.